



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 171- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI Nº: 770/2005, DE 11 DE MAIO DE 2005

***(Dá nova redação ao artigo 1º da
Lei nº 636/01 de 19 de abril de 2001).***

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica modificada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 636/01, de 19 de abril de 2001, que Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos com a **Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**, objetivando a participação do município no SEIAA – Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, nos termos do Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995, e suas posteriores alterações.”

ARTIGO 2º) – Continuam em vigor os demais termos da Lei 636/01, de 19 de abril de 2001.

ARTIGO 3º) – Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de maio de 2005.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVERIA
Secretário Executivo Municipal**